

"Lei nº 1104173"

A Câmara Municipal do Município de Enciçãõs da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 1104173 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular as seguintes contas a saber:

Secretaria.

3.1.1.02. Pessoal Civil	R\$ 500,00
Saúde - Assistência Médica Hospitalar	
3.1.1.71. Pessoal Civil	
07 - Qualificação p/ Prestação de serviços	R\$ 2.000,00

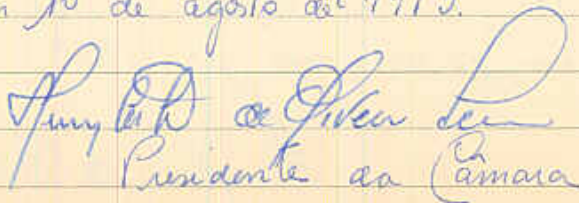
Art. 2º Com os recursos das anulações de que trata o artigo 1º da presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar as seguintes contas:

Arrecadação

3.1.2.11 - Material de Consumo	
02.00 - Impressos, artigos de expediente	R\$ 500,00
Saúde - Assistência Médica Hospitalar	
3.1.3.011 - Serviços de Terceiros	
17.00 - Outros Serviços de Terceiros	R\$ 2.000,00

Art. 3º Prorrogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Enciçãõs da Barra, em 10 de agosto de 1973.


 Presidente da Câmara